

-----**ATA NÚMERO 29/2020**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE NOVE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze horas, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Ana Cristina Monteiro dos Santos, Bruno Ferreira Martins, Paula Freitas Menezes, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, Dina Maria Gouveia Freitas Letra e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Município.-----

---Além dos acima referenciados, estiveram igualmente presentes nesta reunião, a Chefe de Gabinete da Presidência, Sandra Patrícia Silva e os Adjuntos do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandra Machado, Sandra Góis, Énio Câmara, Marta Macedo e João Beja.--

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foram dispensadas as leituras das atas das reuniões anteriores (ordinária e extraordinária) as quais, foram previamente distribuídas em

minuta aos Vereadores, foi aprovada por maioria, com os votos contra do PSD, bem como foi aprovada por maioria, com os votos contra do PSD a ata da reunião extraordinária.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – EMPRESAS MUNICIPAIS:-----

----- - **SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E.M. – Designação de Representante do Município**

do Funchal na Assembleia Geral: - Foi aprovada, por maioria, com os votos contra do PSD e CDS/PP, a seguinte deliberação:-----

---“Considerando que: 1. O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, estatui que as empresas locais dispõem, obrigatoriamente, de uma Assembleia Geral; 2. Em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal designar o representante do Município na assembleia geral das empresas locais. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal delibere, em cumprimento dos normativos acima referidos e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 16º. dos Estatutos da “SOCIOHABITAFUNCHAL – Empresa Municipal de Habitação, E.M.”, designar como representante do Município do Funchal na Assembleia Geral desta empresa local, o

Presidente da Câmara Municipal Miguel Silva Gouveia. O Presidente da Câmara, ora designado, não auferirá qualquer remuneração pelo exercício das respetivas funções”.-----

---A presente deliberação é, ao abrigo do disposto no número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte um do Regimento das Reuniões, aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

--- - Usando da palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, sobre este assunto, referiu: “considerando a importância que a empresa municipal SocioHabitaFunchal tem, não só para a Autarquia do Funchal, enquanto empresa participada, mas também para muitos dos munícipes da cidade e sendo o Senhor Presidente a assumir funções de liderança ou da maior responsabilidade pela condução dos trabalhos dessa empresa, solicito ao Senhor Presidente que se digne apresentar aos Vereadores presentes um descritivo da situação atual que irá encontrar na SocioHabitaFunchal”.-----

--- - Intervindo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que numa fase posterior voltará ao assunto, atendendo a que, neste momento, estava a ser designado o representante na Assembleia Geral.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, por sua vez, e relativamente a este ponto acrescentou: “Embora esteja previsto que o representante na Assembleia possa

ser um membro do município, poderá existir um conflito de interesses de que seja justamente o Presidente da Câmara Municipal e sendo esta uma empresa municipal, o facto de ser o próprio Presidente da Câmara que vai representar a Autarquia na Assembleia Geral que também nomeia o Presidente e o Secretário da Mesa, poderá surgir um conflito de interesses, achando que o Município poderia ter outra representatividade”.-----

--- - Respondendo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, realçou que “atualmente, o representante na Assembleia Geral é a Vereadora Madalena Nunes e precisamente para evitar esse conflito de interesses, uma vez que será a Vereadora Madalena Nunes a assumir a administração da empresa até ao final do mandato, é necessário designar outro membro do executivo e o facto de estar na presidência do executivo não retira direitos enquanto membro do mesmo e tenho toda a legitimidade, assim como a Vereadora Madalena teve essa legitimidade até à presente data ou como a Vereadora Idalina Luis tem a mesma representação na Assembleia Geral da outra empresa municipal e será este o objetivo, um membro do executivo será designado para a Assembleia Geral de forma a não existir incompatibilidade com a designação do administrador que ficará sob a responsabilidade da Vereadora Madalena Nunes sem qualquer remuneração, uma vez que já tem um trabalho a tempo inteiro”.-----

--- - Tomando a palavra, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, disse que o que pretendiam perceber era o “porquê de assumir

diretamente esta pasta, quando, na verdade, tem sobre si uma série de áreas que provavelmente ficará com espaço mais reduzido para se dedicar a uma empresa que tem alguns problemas, porque se não tivesse, não tinha acontecido o que aconteceu e gostávamos de saber eram quais os motivos que o levaram a que assumisse diretamente a administração desta empresa”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que “depreendo nas suas palavras que estaria na disponibilidade de assumir essas funções”, tendo a Vereadora Nadina Mota referido que conforme já havia dito várias vezes “eu tenho muito bem definido o que é que eu quero e jamais pretendo entrar nesse mundo, mas não deixo de vincar bem, que o nosso papel aqui é tentar que as coisas sejam devidamente esclarecidas e é esse papel que deveremos deixar bem claro e por isso fomos escolhidos para cá estar”, tendo o Presidente da Câmara Municipal, Miguel Silva Gouveia, questionado quem os tinha escolhido, ao que a Vereadora Nadina Mota, do PSD, respondeu que foram “os eleitores que votaram em nós, em 2017 e que com certeza, para eles, éramos uma opção que para si pode não ser a correta mas para essas pessoas seria.”-----

--- - Seguidamente, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, acrescentou: “Julgava que a escolha era feita pelo Secretário Geral do PSD ou a pessoa que já cá não está, entretanto cabeça de lista do PSD”, tendo a Vereadora Nadina Mota referido que por vezes ouvia coisas na reunião que depois não constavam da ata, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse: “Devia-nos

agradecer o facto de não ter ficado extratado em Ata ter chamado de alcoólicos os trabalhadores da Câmara”, ao que a Vereadora Nadina Mota, do PSD, refutou, dizendo “jamais e em momento algum, porque corre nos corredores e é triste que assim seja, mas em momento algum chamei alcoólicos. Disse sim que em alguns processos disciplinares, que eram presentes à reunião, o problema prendia-se com o consumo de álcool e que em vez de punir, deveríamos ajudar”.-----

--- - Respondendo à questão inicial, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que a escolha decorrera do entendimento do executivo de que esta seria a melhor solução.-----

--- - Intervindo, o Vereador do PSD, Jorge Miguel Fernandes, questionou: “Como será feita a aparente liderança dual e se conjugará com o edital que foi publicado esta semana, em que é tido que o Pelouro da Habitação ficará sob a responsabilidade do Presidente da Câmara, bem como a tutela da empresa municipal SocioHabitaFunchal”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que “o Vereador acabou de responder à própria questão, sendo que para não haver as questões de incompatibilidades, foi necessário passar o Pelouro da Habitação para outro membro do executivo que não tivesse a administração da empresa”.-----

--- - Retomando a palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, disse: “Já que o Senhor Presidente assumiu funções e reconheceu aqui que não conhece a situação atual da

SocioHabitaFunchal, questiono qual a sua visão de futuro para esta empresa”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “Agradeço a intervenção feita na tentativa de manipular sobre o que referi, particularmente, quando diz que eu não conheço, quando eu não disse que não conhecia, disse sim que falaríamos adiante sobre essa matéria”.-----

2 – REABILITAÇÃO URBANA:-----

----- - Projeto de Reabilitação de Operação Urbana da Ribeira de João Gomes – Abertura de um Período de Discussão Pública:

- A Câmara deliberou, por unanimidade, e de acordo com o proposto na informação da Divisão de Reabilitação Urbana e Projetos (refª 141-DRUP-2020-AG), aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Bruno Martins:-----

---“Considerando que: Nos termos do disposto na alínea j), do artigo 2.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão atualizada, a reabilitação urbana “*é a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios*”, tendo em vista

“a integração e coordenação da intervenção, salientando-se a necessidade de atingir soluções coerentes entre os aspetos funcionais, económicos, sociais, culturais e ambientais nas áreas a reabilitar”; O artigo 7.º do RJRU determina que a reabilitação urbana em área de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; A reabilitação, na vertente arquitetónico-urbanística, económico-social e cultural, constitui uma prioridade de intervenção do Município do Funchal conforme o previsto no Plano Diretor Municipal do Funchal e nas Grandes Opções do Plano 2019-2022; Mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal do Funchal, a Assembleia Municipal do Funchal, na reunião datada de 25 de setembro de 2019, aprovou a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Ribeira de João Gomes, publicada em Diário da República, 2ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, através do Aviso n.º 18143/2019; Com esta aprovação a Câmara Municipal do Funchal conferiu, desde logo, aos proprietários dos edifícios e/ou frações autónomas, localizadas dentro do perímetro daquela ARU, o direito de acesso a vários apoios e incentivos fiscais à reabilitação urbana, conforme previsto na alínea a) e b) do artigo 14.º do RJRU e demais legislação aplicável; Após a delimitação da ARU deverá, no prazo máximo de três anos, e em cumprimento do artigo 15.º do RJRU,

ocorrer a aprovação da correspondente ORU, sob pena de caducidade daquela delimitação; Volvido um ano após a criação da ARU da Ribeira de João Gomes, constata-se que esta medida impulsionou o arranque da reabilitação do património edificado, nomeadamente com reabilitação de algumas moradias; Se verificou o início da obra de requalificação do antigo Matadouro, projeto “âncora” de toda a estratégia de reabilitação desta área; As características desta área, nomeadamente no que concerne a áreas de risco, quer ao nível das arribas e vertentes, com perigo de desmoronamento de rocha, quer ao nível dos incêndios, facilmente propagável em terrenos baldios com vegetação espontânea e infestante e com construções em mau estado, sendo urgente a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de modo a dar início a algumas das ações programadas, a minimizar os riscos e a criar uma dinâmica de valorização deste património, trazendo melhor qualidade de vida aos residentes e despoletar interesse aos visitantes; os objetivos genéricos e específicos, bem como os eixos estratégicos definidos no âmbito do processo de delimitação da ARU, apresentaram as opções estratégicas de desenvolvimento delineadas pelo município para a área delimitada impondo-se, agora, definir uma intervenção integrada de reabilitação que vise não só o edificado, mas também a mobilidade, a qualificação das infraestruturas, os equipamentos, os espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando, assim, a requalificação e revitalização do tecido urbano, associado a um programa de investimento

público; Para cumprimento deste desiderato, torna-se imperioso a realização e aprovação de uma ORU a qual, nos termos do disposto na alínea h), do artigo 2.º do RJRU se considera com um “conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área”, visando cumprir a própria delimitação da ARU; Nos termos conjugados nos artigos 8.º, n.º 1, alínea b) e n.ºs 3 a 5, 10.º, n.º 1, alínea a), 16.º e 17.º do RJRU, a ORU deverá adotar a forma de operação de reabilitação urbana sistemática, aprovada através de instrumento próprio, revestindo a qualidade de entidade gestora, o Município do Funchal; Nos termos do artigo 33.º, n.º 1 do RJRU as operações de reabilitação urbana sistemáticas são orientadas por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU); A aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conforme determina o artigo 17.º, n.º 1 do RJRU; A proposta de realização da ORU da Ribeira de João Gomes é composta, tal como se junta em anexo, pelo projeto de operação de reabilitação urbana, que contém o programa estratégico de reabilitação urbana, concebido pelo Departamento de Ordenamento do Território, através da Divisão de Reabilitação Urbana e Projetos; Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 16.º, n.º 1.º, no artigo 17.º do RJRU, conjugado com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor a ORU da Ribeira de João Gomes a aprovação da Assembleia Municipal. Ademais, e nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4, do artigo 17.º, do RJRU e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 89.º e artigo 191.º, n.º 4, alínea a) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tenho ainda a honra de propor que a Câmara delibere: - Determinar a abertura de um período de discussão pública para o Projeto de Operação de Reabilitação Urbana, pelo período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia após a publicação em Diário da República do correspondente aviso, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT e no n.º 4, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; - Enviar o referido Projeto de Operação de Reabilitação Urbana ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. nos termos do n.º 3 do artigo 117.º do RJRU, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias úteis.”-----

---A presente deliberação é, ao abrigo do disposto no número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte um do Regimento das Reuniões, aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

----- - **Projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Zona da Corujeira e Tornos, Monte**: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação da Divisão de Reabilitação

Urbana e Projetos (refª 140-DRUP-2020-AG), aprovar a proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Bruno Martins, do seguinte teor:-----

---“Considerando que: Nos termos do disposto na alínea j), do artigo 2.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão atualizada, a reabilitação urbana *“é a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios”*, tendo em vista “a integração e coordenação da intervenção, salientando-se a necessidade de atingir soluções coerentes entre os aspetos funcionais, económicos, sociais, culturais e ambientais nas áreas a reabilitar”; O artigo 7.º do RJRU determina que a reabilitação urbana em área de reabilitação urbana é promovida pelos municípios, através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; A reabilitação, na vertente arquitetónico-urbanística, económico-social e cultural, constitui uma prioridade de intervenção do Município do Funchal

conforme o previsto no Plano Diretor Municipal do Funchal e nas Grandes Opções do Plano 2019-2022; Mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal do Funchal, a Assembleia Municipal do Funchal, na reunião datada de 25 de setembro de 2019, aprovou a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona da Corujeira e dos Tornos, Monte, publicada em Diário da República, 2ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2019, através do Aviso n.º 18143/2019; Com esta aprovação a Câmara Municipal do Funchal conferiu, desde logo, aos proprietários dos edifícios e/ou frações autónomas, localizadas dentro do perímetro daquela ARU, o direito de acesso a vários apoios e incentivos fiscais à reabilitação urbana, conforme previsto na alínea a) e b) do artigo 14.º do RJRU e demais legislação aplicável; Após a delimitação da ARU deverá, no prazo máximo de três anos, e em cumprimento do artigo 15.º do RJRU, ocorrer a aprovação da correspondente ORU, sob pena de caducidade daquela delimitação; Volvido um ano após a criação da ARU da Zona da Corujeira e Tornos, Monte, constatou-se que esta medida impulsionou o arranque da reabilitação do património edificado, nomeadamente com reabilitação de algumas moradias; Esta zona está localizada a costas altas, com elevado risco de incêndios, com características peculiares, dada a ruralidade patente na paisagem envolvente e nos caminhos de acesso, sendo urgente a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de modo a dar início a algumas das ações programadas, a minimizar os riscos e a criar uma dinâmica de valorização deste património,

trazendo melhor qualidade de vida aos residentes e despoletar interesse aos visitantes; Os objetivos genéricos e específicos, bem como os eixos estratégicos definidos no âmbito do processo de delimitação da ARU, apresentaram as opções estratégicas de desenvolvimento delineadas pelo município para a área delimitada impondo-se, agora, definir uma intervenção integrada de reabilitação que vise não só o edificado, mas também a mobilidade, a qualificação das infraestruturas, os equipamentos, os espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando, assim, a requalificação e revitalização do tecido urbano, associado a um programa de investimento público; Para cumprimento deste desiderato, torna-se imperioso a realização e aprovação de uma ORU a qual, nos termos do disposto na alínea h), do artigo 2.º do RJRU se considera com um “conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área”, visando cumprir a própria delimitação da ARU; Nos termos conjugados nos artigos 8.º, n.º 1, alínea b) e n.ºs 3 a 5, 10.º, n.º 1, alínea a), 16.º e 17.º do RJRU, a ORU deverá adotar a forma de operação de reabilitação urbana sistemática, aprovada através de instrumento próprio, revestindo a qualidade de entidade gestora, o Município do Funchal; Nos termos do artigo 33.º, n.º 1 do RJRU as operações de reabilitação urbana sistemáticas são orientadas por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU); A aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio é da competência da assembleia municipal,

sob proposta da câmara municipal, conforme determina o artigo 17.º, n.º 1 do RJRU; A proposta de realização da ORU da Zona da Corujeira e dos Tornos é composta, tal como se junta em anexo, pelo projeto de operação de reabilitação urbana, que contém o programa estratégico de reabilitação urbana, concebido por uma equipa externa e coordenada pelo Departamento de Ordenamento do Território, através da Divisão de Reabilitação Urbana e Projetos; Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 16.º, n.º 1.º, no artigo 17.º do RJRU, conjugado com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor a ORU da Zona da Corujeira e dos Tornos a aprovação da Assembleia Municipal. Ademais, e nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4, do artigo 17.º, do RJRU e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 89.º e artigo 191.º, n.º 4, alínea a) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tenho ainda a honra de propor que a Câmara delibere: - Determinar a abertura de um período de discussão pública para o Projeto de Operação de Reabilitação Urbana, pelo período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia após a publicação em Diário da República do correspondente aviso, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT e no n.º 4, do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; - Enviar o referido Projeto de Operação de

Reabilitação Urbana ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. nos termos do n.º 3 do artigo 117.º do RJRU, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias úteis.”-----

---A presente deliberação é, ao abrigo do disposto no número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte um do Regimento das Reuniões, aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

---Relativamente a estes dois procedimentos, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou se as consultas públicas seriam colocados no site, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, respondeu afirmativamente, à semelhança de outros procedimentos semelhantes.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição, para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades de âmbito desportivo, conforme lista anexa à deliberação que se transcreve, subscrita pela Vereadora da Confiança Dina Letra, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (A):-----

---“Considerando que: 1 - Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 - Nos termos

da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 - As pessoas coletivas e individuais que constam no documento que constitui o Anexo I à presente deliberação, prosseguem escopos e atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio desportivo e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal; 4 - A atribuição dos apoios financeiros em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades, bem como o serviço público prestado ao Concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 - As verbas atribuídas pela presente deliberação têm cabimento 3792/2020. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividade de Interesse Municipal delibere a atribuição, para o ano de 2020, do apoio financeiro de € 55.000,00 euros (cinquenta e cinco mil euros) às atividades de interesse municipal no âmbito do desporto constantes no anexo”.-----
--- - Intervindo, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, questionou qual

o critério de escolha para a concessão destes apoios em detrimento de outros, ao que a Vereadora Dina Letra, da Confiança, explicou que, de momento, não existiam processos preteridos, porque os restantes encontravam-se em análise, tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referido, que “existem algumas atividades que foram reagendadas para o próximo trimestre mas existem outras que devido aos constrangimentos que atravessamos com a pandemia do COVID-19, não se irão realizar, pelo que as atividades estão a ser apoiadas à medida que vão acontecendo”.-----

4 – URBANISMO:-----

-----**4.1 – Declaração/Certidão de prédio em ruína:** - Perante o requerimento apresentado por Maria Fátima Costa Pereira de Luz e outro (proc.º 5137/2020), solicitando a emissão de declaração/certidão, comprovativa do estado de ruína do prédio urbano situado à Travessa das Virtudes, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, a seguinte deliberação: “Considerando que: a) De acordo com o disposto no artigo 112.º, n.º 16, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que aprovou o Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais; b) O ordenamento jurídico em vigor, não define, expressamente, o que deve entender-se por prédio ou fração autónoma em ruína; c) A Câmara Municipal do Funchal, a exemplo de outros órgãos executivos autárquicos, com o objetivo de sistematizar a apreciação de

situações idênticas, aprovou por maioria, na reunião ordinária realizada no dia 20/08/2015, constante da ata n.º 30/2015, disponível em <http://www.cm-funchal.pt/>, a definição do conceito de edifício em ruína para efeitos do CIMI, nos seguintes termos: “*a construção que apresenta a sua estrutura (alvenaria de pedra resistente, betão armado, madeira, metálica ou outra) ou elementos estruturais (pilares, vigas, lajes consolas ou outros) em estado de colapso parcial ou total, incluindo cobertura e sua estrutura de suporte; ou quando os restantes elementos construtivos, como sejam paredes exteriores, guarnecimento de vãos (portas e janelas), pavimentos e tetos já não existam ou se encontrem em estado avançado de deterioração, o que desprotegendo a estrutura contribui para o seu colapso*”. d) José Amado Rodrigues da Luz, titular do NIF 172.791.758 e Maria Fátima Costa Pereira de Luz, NIF 178.833.002, com residência na Estrada Monumental, n.º 364, Edifício Multifuncional, Apartamento 2ºE, são únicos e legítimos proprietários do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 7122, da freguesia de São Martinho, Funchal, localizado na Travessa das Virtudes; e) No dia 18/05/2020, sob o registo de entrada 2020/2419, foi apresentado um pedido de declaração do referido prédio urbano em ruína; f) A 05/06/2020, pelas 09h20, a Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística, procedeu à realização de uma vistoria colegial ao local, cujas conclusões foram plasmadas no auto de vistoria n.º 04/2020, de 16/06/2020, o qual se dá como reproduzido para os devidos e legais efeitos; g) Nos

termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foram cumpridas todas as formalidades inerentes ao procedimento de declaração de um prédio em ruína;

h) Os proprietários manifestaram, de forma expressa, interesse em que o referido prédio fosse classificado em ruína. Nesta conformidade, tenho a honra de propor, em cumprimento do disposto no artigo 112.º, n.ºs 3 e 16, do CIMI, que a Câmara Municipal delibere: - A classificação em ruína do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 7122, da freguesia de São Martinho, Funchal, localizado na Travessa das Virtudes, ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 16 do CIMI; - Emissão da respetiva certidão e comunicação à Direção-Geral de Impostos, para os devidos e legais efeitos”.

-----**4.2 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Perante o requerimento de JPARD, Administração de Imóveis, Lda. (proc.º 5745/2020, sub-proc.º 2018000227), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana (ARU), decorrentes da execução da obra de reabilitação do imóvel situado à Rua dos Álamos, números seis, oito e dez, freguesia de São Pedro, a Câmara deliberou deferir, por unanimidade, com base na informação da Divisão Jurídica (refª 842-DJF/DJ/2020).

5 - ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÕES: - Foi deliberado, por unanimidade, em função do requerimento apresentado por José Manuel Marques Ferreira (proc.º

45354/2020) e com base na informação das Águas do Funchal (ref^a. I2020/19482), aprovar o pagamento da importância de € 259,99 (duzentos e cinquenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), pelos danos materiais causados na viatura Renault Megane (matrícula 23-TN-96), provocados por uma tampa de rede de distribuição de água, no Caminho da Penteada, freguesia de São Roque, que se encontrava em mau estado de conservação.-----

----- - Em relação ao pedido de indemnização solicitado por João Paulo Figueira da Silva (proc.º 43869/2020), por danos causados no motociclo Kawasaki (matrícula 77-VU-27), devido a uma adufa de água sem tampa, no Caminho do Amparo (junto ao nº 56), freguesia de São Martinho, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento no valor de € 105,00 (cento e cinco euros), de acordo com a informação das Águas do Funchal (ref^a I2020/18641).-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Pelas dezassete horas e trinta minutos iniciou-se na Sala da Assembleia Municipal, o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as suas questões:-----

--- - Ana Maria Barbosa dos Santos Gomes – reclamação sobre fossa e ligação à rede geral de esgotos no Edifício Valverde, Estrada da Boa Nova, freguesia de São Gonçalo (proc.º 38464/2020);-----

---Relativamente a esta questão, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, informou que “esta situação já foi explicada várias vezes

e quando se faz a ligação de esgoto de uma casa à rede principal, toda a estrutura, a partir da zona de propriedade privada até à rede principal, passa a ser propriedade do município e, neste caso, a parte em questão é propriedade da Câmara. Este edifício não tem uma fossa séptica, tem sim um poço de bombagem que já teve vários problemas e foi solicitado à Câmara que se procedesse à ligação graviticamente à rede da Autarquia. Quanto à questão do mau cheiro, é estranho, porque existem sifões e se isso acontece tem a ver com a sua rede individual e não com a rede municipal”.--

--- - José António Nunes – pedido de execução da obra de alargamento da Vereda do Corgo, freguesia de Santo António;-----

---Sobre este pedido, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, disse: “Apesar da Câmara já ter intervindo no local e ter executado a Vereda da Freirinha que também serve estes moradores, foi referido, desde o início, que se todos os proprietários cedessem os terrenos o projeto iria avançar, acontece que, quatro proprietários não querem ceder os terrenos. Caso exista alguma alteração neste sentido, deverão informar a Câmara.-----

--- - José Mário Sousa – pedido de execução da obra de alargamento da ligação do Caminho do Papagaio Verde às Escadinhas do Padre Caldeira, freguesia de São Martinho (proc.º 36513/2019);-----

---Sobre esta obra, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, informou o que já havia sido dito anteriormente em audiência. Referiu, a este propósito, que ficara o compromisso, se possível, de

serem efetuados os projetos e os acordos de cedência, não tendo sido assumido o compromisso da execução da obra em dois mil e vinte um. Esclareceu ainda que “não existem condições técnicas para execução da obra, devido à inclinação da estrada. Existe sim, outra possibilidade de efetuar mas por outro local que não este e que está em fase de estudo”.-----

--- - Luis Mendes dos Ramos – pedido de averiguação do estado do rochedo localizado à Rua da Carne Azeda, freguesia do Imaculado Coração de Maria, para efeitos de construção (proc.º 28341/2019);-----

---O Vereador Rúben Abreu, da Confiança, e relativamente a esta situação informou que só agora tivera conhecimento, sendo que o terreno é propriedade da Autarquia. “À partida, não existem inconvenientes no pretendido. No entanto é necessário um processo de consolidação estrutural da escarpa de forma a tornar o terreno edificável, mas a situação irá ser analisada pelos serviços e posteriormente será objeto de resposta”, acrescentou.-----

--- - José Carlos de Ornelas – exposição sobre as condições da casa de habitação social no Conjunto Habitacional da Quinta Josefina – Rua Um, número oito – 1º Direito (proc.º 16259/2020);-----

---Relativamente a este processo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou: “O que está em causa é que havia um contrato de arrendamento com uma senhora, que entretanto faleceu, não existindo nenhuma evidência da sua coabitação e união de facto com esta senhora e para efetuar a transmissão de

contrato é necessário um documento que o comprove de forma a dar legitimidade a esta situação”.-----

--- - Roque José Pereira – exposição sobre a limpeza de um terreno onde prolifera matagal, lixo e roedores, situado à 2ª Travessa das Pedras, freguesia de São Gonçalo (proc.º 42243/2020) (não compareceu);-----

--- - Hipotese Boémia – Unipessoal, Lda. – pedido de prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento sito na Travessa das Torres, número seis, freguesia de Santa Maria Maior (zona residencial) (proc.º 44469/2019);-----

---Em relação a este pedido, a Vereadora Dina Letra, da Confiança, disse que a informação dos serviços dizia respeito ao prolongamento do horário. Referiu que “este bar foi alvo de muitas reclamações devido ao ruído e por esse motivo a Câmara decidiu a redução do horário. Após ter sido recebido o seu pedido para o aumento do horário de funcionamento foi solicitado um parecer à PSP que ainda não recebemos e só após este parecer a Câmara poderá tomar uma decisão e caso seja favorável, poderá ser deliberado em reunião de Câmara o aumento do período de funcionamento”.-----

--- - Verónica José de Freitas – pedido de esclarecimentos sobre a atividade exercida pela empresa Fitness Factory, situada ao Caminho do Amparo, Edifício América, freguesia de São Martinho (proc.º 52303/2020);-----

---Quanto a esta questão, a Vereadora Dina Letra, da Confiança,

esclareceu que a Câmara não tem competência para licenciar atividades comerciais, sendo que as suas competências são ao nível urbanístico. “Foi solicitada uma mudança de uso do espaço e sabemos que o espaço exterior faz parte da fração e pode ser utilizado desde que não perturbem os moradores. Informo ainda que à data não foram pedidas licenças de ruído, que devem ser emitidas durante a semana a partir das 20h e aos fins de semana a qualquer hora. Em caso de perturbação deverão efetuar queixa à PSP que irá levantar o respetivo auto e informar a Câmara para instauração de um processo de contraordenação. Sugiro ainda a promoção de uma reunião entre as partes de forma a chegarem a um entendimento”, sublinhou-----

---Por sua vez, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, acrescentou que o condomínio deveria criar um regulamento interno de utilização e se precaver na utilização dos usos das frações e conforme já fora referido, a Câmara encontra-se disponível para mediar o entendimento entre os moradores e o proprietário do espaço.-----

--- - José Raul Catanho da Silva - exposição sobre o incumprimento do mandado de notificação que determinava a demolição de um armazém agrícola, localizado ao Caminho do Lombo, número quarenta e oito, freguesia do Monte (proc.º 11616/2016);-----

---Relativamente a este processo, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou que já foram enviados vários ofícios sobre o

assunto e este processo transitou para uma possível posse administrativa e consequente demolição, referindo ainda que existiam um conjunto de processos idênticos de demolição estando a ser dada prioridade aos casos que põem em perigo pessoas e bens.-----

--- - José Miguel Rodrigues – reclamação sobre as águas residuais provenientes da Rua Dr. Sidónio Pais, número quinze e quinze-A, freguesia de Santa Luzia (proc.º 50342/2020);-----

---Relativamente a esta reclamação, o Vereador da Confiança, Bruno Martins, disse: “Este processo iniciou-se com uma obra efetuada sobre a escarpa, que entretanto, foi necessário proceder a um processo de legalização. Também já foi feita uma peritagem pelo LREC e já este ano foi deferido uma consolidação da escarpa. Mais recentemente, foi enviado o processo para a Procuradoria, solicitando a demolição de várias construções efetuadas. Este é um processo moroso, mas já foram dados muitos passos na resolução desta questão e não está esquecido”.-----

--- - Ana Luísa Oliveira Figueira Silva – pedido da conclusão/resultado, da vistoria efetuada a catorze de fevereiro, ao prédio afetado pelos incêndios de dois mil e dezasseis, situado à Vereda do Salão, número vinte quatro a trinta e dois, freguesia de São Roque (sub-proc.º 2009000737);-----

---Acerca deste processo, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, referiu que desde os incêndios a casa encontra-se sem condições de habitabilidade tendo sido realizadas várias peritagens pela

Autarquia, sendo que, nesta altura, a Câmara não terá meios para efetuar uma peritagem ao nível estrutural, sugerindo que seja feito um pedido ao LREC e caso se verifique que a estrutura apresenta condições de segurança, o procedimento irá seguir no sentido de a tornar novamente habitável.-----

--- - Maria Marcelina de Abreu Cró – assunto relacionado com a legalização de uma moradia unifamiliar situada ao Caminho do Trapiche, número cento e cinquenta e três, freguesia de Santo António (sub-proc.º 2019000654);-----

---O Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou que a situação está resolvida e que a munícipe irá receber brevemente o ofício a informar do seu deferimento.-----

--- - Domingos da Silva Freitas Filipe – reclamação de obras ilegais (chaminé), no prédio situado ao Caminho do Cabeço dos Lombos, número dezoito, freguesia do Monte (proc. 3755/2018);-----

---Relativamente a este processo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que o proprietário já fora notificado no sentido de proceder à demolição das chaminés que se encontram ilegais, sendo que, neste momento, já está a incorrer num crime de desobediência e o passo seguinte será enviar o processo para o Ministério Público.-----

--- - Virgílio Gregório de Andrade – reclamação contra a execução de obras no prédio situado à Estrada Comandante Camacho de Freitas, número duzentos e trinta e seis, freguesia de Santo António (proc.º 5570/2020) (não compareceu);-----

--- - Virgílio Gregório de Andrade – reclamação contra a execução de obras no prédio situado à Estrada Comandante Camacho de Freitas, número duzentos e vinte oito, freguesia de Santo António (proc.º 5571/2020) (não compareceu);-----

--- - Catarina Filipa Ramos Welsh – reclamação contra a execução de obras ilegais no prédio situado à Estrada da Consolação, número dezoito, freguesia do Imaculado Coração de Maria (proc.º 905/2019);-----

---Acerca deste processo, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, referiu: “Foi solicitado ao munícipe que procedesse ao processo de legalização, no entanto, foi pedida uma prorrogação do prazo, devidamente justificada. De toda a forma, há pouco tempo, foi enviado novo ofício com o teor já enviado anteriormente, dando um novo prazo para apresentação dos elementos solicitados, sendo que ainda decorre este prazo e caso não seja cumprido, será remetido um novo ofício”.-----

--- - Investimentos Turísticos da Praia Formosa, S.A. – pedido de esclarecimentos sobre o ponto de situação do Plano de Pormenor da zona (proc.º 3555/2019);-----

---Relativamente a este pedido, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que “o Plano de Pormenor e a sua elaboração e o facto de ser necessária cartografia homologada pela DROT, não inviabiliza que se trabalhe no Plano de Pormenor que efetivamente está a ser feito. O que está em causa com a cartografia homologada é uma Lei que vem obrigar a que todos os

instrumentos de gestão territorial que fossem assentes numa cartografia que tivesse uma homologação há menos de cinco anos, e neste momento, a cartografia existente no Funchal e na Madeira em geral é de 2010 que viu recentemente ser prorrogada o seu prazo para permitir que os municípios possam concluir os seus instrumentos de gestão territorial usando esta cartografia. Paralelamente está a ser efetuado um levantamento de nova cartografia. Neste momento, a Câmara tem prontos dois Planos, o do Ornelas e dos Carmo e prontos para ir a discussão pública a aguardar a cartografia homologada pela DROT ou uma prorrogação nos mesmo moldes à que foi aplicada nos PDMs das outras Câmaras Municipais e esperamos que, dentro em breve, esta questão seja desbloqueada e que podia ter sido evitada se tivesse sido adaptada a Lei Nacional à Regional”.

---Intervindo, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, referiu que apesar destas questões, o Plano continuava em elaboração, mantendo o que foi dito anteriormente, de forma a que o Plano seja apresentado no próximo ano e seja sujeito à discussão pública.

--- - Maria José de Jesus Freitas Pereira – reclamação contra a execução de obras ilegais no prédio situado ao Caminho do Galeão, número quinze, freguesia de São Roque (proc.º 3216/2020).

---Em relação a esta reclamação, o Vereador da Confiança, Bruno Martins, informou que na sequência de uma queixa, a fiscalização atuou e segundo informação dos serviços, trata-se de uma construção e não de uma estrutura amovível, informando no

entanto, que a situação seria analisada e estudada as hipóteses de viabilização dessa construção, para o qual solicitou também a marcação de uma audiência.-----

--- - Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestado esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os diversos serviços as situações que necessitavam de informação.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às dezanove horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão – Loja do Muncipe, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 390/2020 publicada nos locais de estilo.